

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
 às Comissões de:



**JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Dois Córregos, 14 / 10 / 2019  
 Presidente:

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Dois Córregos, 07 de outubro de 2019.

Ofício Especial

Ao Oficial Legislativo  
 para processamento  
09 / 10 / 2019  
Maurício Prado

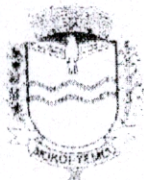
**Senhor Presidente**

Para apreciação, encaminho a essa Casa de Leis o Projeto de Lei do Legislativo n. 28/2019, de minha autoria, que "CONFERE A DENOMINAÇÃO DE PAULO SÉRGIO CORADI A RUA FERROVIÁRIA NA VILA CORADI", acompanhado da respectiva solicitação, conforme anexo.

Sem mais, apresento-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE  
 DOIS CÓRREGOS



DATA: 09/10/2019

HORA: 09:52

Projeto de Lei 28/2019

PROTOCOLO  
 173/2019



**JOSÉ EDUARDO TREVISAN**

Vereador

Excelentíssimo Senhor  
**MAURÍCIO GODOY PRADO**  
 DD. Presidente, da Câmara Municipal de  
 Dois Córregos – S.P.

**CÂMARA MUNICIPAL  
 DOIS CÓRREGOS  
 DOIS TERÇOS  
 SIMBÓLICA**

VISTO: [assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

## **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 28/2019**

**Confere a denominação de Paulo Sérgio Coradi a Rua Ferroviária na Vila Coradi.**

**Art. 1º** A Rua Ferroviária na Vila Coradi passa a denominar-se **“RUA PAULO SÉRGIO CORADI”**

**Art. 2º** O Poder Executivo providenciará o emplacamento da referida via pública com a nova denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias e vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Córregos, 07 de outubro de 2019

**JOSÉ EDUARDO TREVISAN**  
Vereador